


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 28/2025

“Altera a Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica acrescentado na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado conforme abaixo, para desenvolver suas atividades junto a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, na Cidade Porto Velho, alterando a Lei Complementar n. 003/2016:

Cargo Comissionado	Quant.	Valor	Formação Mínima
Assessor Fundiário	01	R\$ 3.100,00	Nível Médio

Art. 2º. São atribuições do cargo constante do artigo 1º desta Lei:

I – compor a equipe multidisciplinar vinculada ao Núcleo de Regularização Fundiária (NUREF/CGJ/RO);

II – auxiliar no que for designado pela coordenação da equipe multidisciplinar;

III – assessorar e realizar tarefas inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos do Núcleo em Porto Velho e outros Municípios que necessitem de diligências, conforme designação;

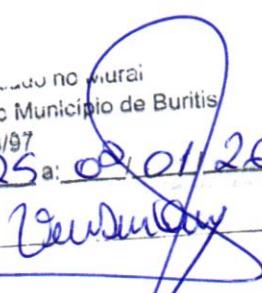
IV – Outras tarefas que lhe forem delegadas pela coordenação do Núcleo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

03/12/25 a 01/26
Assinatura: 

Publicado nos Sites
transparencia.buritis.ro.gov.br
www.buritismunicipal.com.br/arom